



PROJETO DE LEI Nº 014/2025

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas”.

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 78, inciso X da Lei Orgânica Municipal, para os servidores públicos municipais, correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 5,00% (cinco por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2024.

§ 1º - O percentual a título de revisão geral anual de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§ 2º - O vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE) desta Municipalidade, é regulamentado conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, ou seja, ficando fixado por seu piso.

§ 3º - Não serão abrangidos por esta legislação com o reajuste salarial os Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara e Vereadores, ante o reajuste já praticado anteriormente.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal aplicar, para a Administração Direta do Município de Tocantins, o valor de um salário mínimo como piso salarial, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável.

§ 1º - Somente os servidores públicos que, após a incidência dos percentuais previstos no art. 1º, não atingirem o salário mínimo fixado pela União serão beneficiados pelo disposto no caput do artigo 2º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com a incidência dos percentuais acima indicados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, em 14 de março de 2025.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 014/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 012/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e do artigo 78, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

O presente projeto tem por objetivo conceder a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores municipais pelo percentual de 5,00% (cinco por cento), com base nos índices de inflação acumulados no período, garantindo, assim, a manutenção do poder de compra dos servidores e reconhecendo a relevância dos serviços prestados à população.

Importante destacar que a proposta contempla todos os servidores municipais, incluindo aqueles que já se encontram na inatividade, bem como os pensionistas, assegurando a equidade na valorização do funcionalismo público. Além disso, o projeto respeita o piso salarial nacional estabelecido para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e para os Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme determinação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

O impacto financeiro decorrente da implementação desta revisão foi devidamente previsto no orçamento municipal vigente, garantindo o equilíbrio fiscal e o cumprimento das diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a célere tramitação e aprovação do presente projeto, que visa atender a uma justa reivindicação dos servidores públicos municipais, refletindo o compromisso da Administração com a valorização do funcionalismo e a eficiência dos serviços públicos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Silas Fortunato de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

jan/25

Esta folha de Pagamento se
refere ao mês de janeiro/2024

Informada pelo Departamento
de Pessoal do Município.

Revisão Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - Revisão Anual jan/25

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - Revisão Anual jan/25

QTD	RESUMO	VALOR	Total
	Vencimentos	2.028.101,77	2.028.101,77
	Contratação tempo determinado	245.380,70	245.380,70
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
	TOTAIS	2.273.482,47	2.273.482,47

Esta folha de Pagamento se refere ao mês de janeiro/2024

Informada pelo Departamento de Pessoal do Município.

Esta folha de Pagamento se
refere ao mês de janeiro/2024

Informada pelo Departamento
de Pessoal do Município.

Esta folha de Pagamento se
refere ao mês de janeiro/2024

Informada pelo Departamento
de Pessoal do Município.

Despesa mensal com Pessoal - Geral			2.273.482,47
S.Total			2.273.482,47
Obrigações Patronais:			
Obrigações Patronais INSS			48.786,82
Obrigações Patronais FAPSEM			258.301,54
Total de Gastos com Pessoal - mensal			2.580.570,83
Vencimentos que não sofrerão ajustes em virtude do piso salarial e salário mínimo			606.765,12
Base de cálculo para reajuste			1.973.805,71
Correções:			
Previsão Correção Salarial	Índice de Reajuste	5,00%	98.690,29
			-
			-
Gasto com Pessoal - mensal corrigido			98.690,29
Custo da folha corrigida			2.679.261,12
Gastos com Pessoal Anual (jan a dez + 13º + 1/3 férias)			35.722.588,45
Gastos com Agentes Políticos Anual (jan a dez)			-
Gastos Previstos			35.722.588,45
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2025			70.425.928,00
Percentual de Gastos Anuais com Pessoal previstos			50,72%
Percentual de Gasto com Pessoal em dez/2024			48,38%
LIMITES:			
Limite Prudencial da Lei Respons.Fiscal			51,30%
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF			54,00%

Revisão Geral

PREFEITURA MUNICIPAL TOCANTINS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Pagamento das remunerações dos servidores e agentes políticos a vigor a partir de janeiro de 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2024

Gasto com Pessoal apurado em 31/12/2024	32.457.593,22
Receita Corrente Líquida anual em 31/12/2024	67.088.989,04
Percentual de gastos anual apurado em dezembro de 2024	48,38%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DESTE PROJETO DE LEI - PREVISÃO

Custo das despesas mensal com a Revisão Salarial (G/34 - Projeção)	98.690,29
Custo das despesas anual com a Revisão Salarial com 13º e 1/3 férias	1.315.867,18
Receita Corrente Líquida anual projetada (G/43 - Projeção)	70.425.928,00
Custo em percentual da aplicação do Piso em relação a RCL.	1,87%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO

Gasto Pessoal previsto após a aprovação deste P.L. (G/41 - Projeção)	35.722.588,45
Receita Corrente Líquida anual projetada (G/43 - Projeção)	70.425.928,00
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado (G/45 - Projeção)	50,72%
O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	1,87%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	50,72%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para janeiro de 2024

MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	98.690,29	103.624,80	108.806,04
FEVEREIRO	98.690,29	103.624,80	108.806,04
MARÇO	98.690,29	103.624,80	108.806,04
ABRIL	98.690,29	103.624,80	108.806,04
MAIO	98.690,29	103.624,80	108.806,04
JUNHO	98.690,29	103.624,80	108.806,04
JULHO	98.690,29	103.624,80	108.806,04
AGOSTO	98.690,29	103.624,80	108.806,04
SETEMBRO	98.690,29	103.624,80	108.806,04
OUTUBRO	98.690,29	103.624,80	108.806,04
NOVEMBRO	98.690,29	103.624,80	108.806,04
DEZEMBRO	98.690,29	103.624,80	108.806,04
13º e 1/3 Férias	131.583,82	138.163,01	145.071,09

Os custos dos pagamentos acima se referem revisão geral anual do quadro de pessoal, nos termos do art. 37 da Constituição Federal. Sobre os valores definidos para 2024 foram previstas as correções de 5% para 2026 e 2027.

Art. 16, § 2º, LC 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida de 2025	70.425.928,00
----------------------------------	---------------

Exercício de 2024	Exercício de 2025	Exercício de 2026
2025 + 5%	Crescimento 3% s/2026	Crescimento 5% s/2027
70.425.928,00	72.538.705,84	75.440.254,07

Para a Receita Corrente Líquida de 2025 foi utilizado o valor anual arrecadado até 31 de dezembro de 2024 mais 8%, de correção

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL A SER CRIADA			
Exercício de 2024	Exercício de 2025	Exercício de 2026	
98.690,29	103.624,80	108.806,04	
0,14%	0,14%	0,14%	

TIPO DE DESPESA			
☒	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado	☐	Aperfeiçoamento de Ação Governamental

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES:
Pagamento das remunerações dos servidores municipais após a revisão geral anual.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
☒	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do Fundeb ou do Tesouro Municipal

--

FONTES DE RECURSOS			
☒	TESOURO MUNICIPAL	☐	CONVÊNIO
☐	FUNDO MUNICIPAL	☒	FUNDEB



Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º DA LC 101/2000

Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2025 e compromisso de colocação dos recursos nos orçamentos de 2026 e 2027.

ASSINATURAS

Em 14 / 03 / 25



Tesoureiro

Em 14 / 03 / 25



Joyce Teixeira Moraes
Contador
CONTADORA
CRC-MG 118967/O

Em 14 / 03 / 25



Silas Fortunato de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 382.509.776-53

Prefeito Municipal